



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2444 | Sexta-feira, 25 de novembro de 2022.

Este documento contém 08 página

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Div. de Licitação.....	04
Gabinete.....	01	Sec. de Educação.....	05
Sec. de Administração.....	04	ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	08

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 226/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar Municipal n° 174, de 6 de junho de 2022;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Nomear os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte – CMCC, para o triênio 2022/2025, ficando o mesmo assim composto:

**I** – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e 1 (um) representante suplente:

Mariana Affonso – titular  
Bruno Bueno Baioni – suplente

**II** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Divisão de Habitação e Urbanismo:

Iara Dechiche Libâneo Reis – titular  
Caroline de Andrade Cavalcante – suplente

**III** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Diretoria de Trânsito:

Renan Bataglia – titular  
Carlos Eduardo de Oliveira – suplente

**IV** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Divisão de Obras e Serviços de Engenharia:

Thiago Kanji Matsumoto – titular  
Fabrício Rosário Meira – suplente

**V** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Nelson Junior Tanji – titular  
Roberto Pazinato Junior – suplente

**VI** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cianorte e Bem-Estar Animal:

Leonardo Fernandes Caleffi – titular  
Daniella de Cássia Silva Carraro Parreira – suplente

**VII** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda:

Priscila Andreotti Ferreira Lopes – titular  
Andréia de Souza Ardengui – suplente

**VIII** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Poder Legislativo Municipal:

Thiago Aparecido de Siqueira Fontes – titular  
Afonso Sergio Lima – suplente

**IX** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cianorte:

Carlos Henrique Zocante Bertussi – titular  
Ana Paula Torqueti Gavioli – suplente

**X** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Habitação:

Alex Campos Mônico – titular

Robson de Oliveira Lima – suplente  
**XI** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do

Conselho Municipal de Trânsito e Transportes:

Milton Luiz Gurginski – titular  
Oscar Cesário Silva – suplente

**XII** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cianorte:

Sidney Aurélio Valeriano Ramos – titular  
Edison Eiti Mikami – suplente

**XIII** – 1 (um) representante titular da Defesa Civil e 1 (um) representante suplente:

José Valdecir Victolo Biasotto – titular  
Mariana dos Santos Mendes – suplente

**XIV** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação Comercial e Industrial de Cianorte – ACIC:

Onesiforo Cândido – titular  
Angela Maria Rosseto – suplente

**XV** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cianorte – AREAC:

Gabrielli Milani – titular  
Joyce Delay – suplente

**XVI** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da área acadêmica e de pesquisa:

Anelise Guadagnin Dalberto – titular  
Sílvia Mara Bortoloto Damasceno Barcelos – suplente

**XVII** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de Organização Não Governamental vinculada ao meio ambiente:

José Raimundo Santos Rocha – titular  
Junia Sateles da Silva Pinha – suplente

**XVIII** – 2 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Federação das Associações de Moradores de Cianorte – FASMOC:

Sérgio Ferreira Dias – titular  
Ricardo Almancio Moreira – suplente

**XIX** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos moradores do distrito de Vidigal:

Cleomar Junior Laguilo – titulares  
Josimar Marques dos Reis – suplente

**XX** – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos moradores do distrito de São Lourenço:

José Bonfin do Nascimento – titular  
Luciano Gonçalves de Rezende – suplente

**Art. 2º.** São membros do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte com direito a voz:

**I** – 1 (um) representante titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL e 1 (um) representante suplente:

André Freires Alfredo – titular  
Luiz Paulo de Oliveira – suplente

**II** – 1 (um) representante titular da Concessionária de Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgoto 1 (um) representante suplente:

Márcio Santos da Silva – titular  
Rafael Sereia Pires – suplente

**III** – 1 (um) representante titular do IAT – Instituto Água e Terra e 1 (um) representante suplente:



Thiago Silva Souza – titular  
Léia Danciger de Magalhães – suplente

**Art. 3º.** As atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Cianorte encontram-se dispostas na Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de novembro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 227/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.998, de 11 de setembro de 2018;

Considerando as indicações feitas de acordo com a organização e de fóruns próprios e independentes;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear membros para a constituição paritária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para o biênio 2022/2024, ficando assim composto:

**Representantes do Poder Público Municipal**

Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues

Suplente: Jéssica de Souza Dias Rocco

Membro da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Adriane Luciane Viviane Kkristine Pio Baili

Suplente: Marcos Alberto Valerio

Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Fabrício Rosário Meira

Suplente: Renan Juliani Nascimento

Membro da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosilda Naves Lucio

Suplente: Kátia David Carnicelli Cardozo

Membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Robson Fagundes de Souza

Suplente: Rodrigo Saporetto Cabeleira

**Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Cristina Bergamim Capela

Suplente: Maurício Longuini Pereira

Titular: Daniela Brazolotto

Suplente: Sidineia Cristina Alves Stiegle Capella

Titular: Ricardo Almancio Moreira

Suplente: Josimar Marques dos Reis

Titular: Tiago Marcato

Suplente: Celso Massaoka

Titular: Mônica Camacho Castorino

Suplente: Marlene Camilo de Souza

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de dois anos, devendo o presidente e o vice-presidente do Conselho serem eleitos entre os Conselheiros, nos termos da Lei Municipal nº 4.998, de 11 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de novembro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 228/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 209 de 19 de novembro de 2019 que Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Cianorte e a necessidade de nomear seus membros, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Adesão em 2021 ao Programa Prefeito Amigo da Criança coordenado pela Fundação Abrinq e a necessidade de criação do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) para a elaboração e revisão do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA);

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear os membros e respectivos suplentes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e do Grupo de Trabalho Coordenador do Município

de Cianorte:

**Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Daniely Cristiane Resina Ferreira

Suplente: Adriana Regina da Silva Souza

**Representante da Proteção Social Especial – Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Suplente: Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

**Representante da Proteção Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Fernanda Moraes de Carvalho Tait

Suplente: Jheyms Palpinelli

**Representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo

Suplente: Aline Soares de Almeida Leal

**Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Juliana Cecilia Ouverney Silva

Suplente: Josete Maciel Francisco Faria

**Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Kátia David Carnicelli Cardozo

Suplente: Rosilda Naves da Silva Lucio

**Representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Andreia Cristiane Pizani Domingos

Suplente: Carmen Lúcia Sartori Dias

**Representante da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Francieli Aparecida de Oliveira Silva

Suplente: Izabela Correa Batista

**Representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Tatiana Cristina Colombo Albertin

Suplente: Elisa Maria Mackincks Silva

**Representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Alexandra Perondi

Suplente: Jaqueline Felix Correia Reis

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Pauliane Moreno Guides

Suplente: Wanderley Augusto Domingos

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro

Suplente: Elizabete Messias Silva Barros

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Lenir Oliveira Gonçalves

Suplente: Ana Claudia Castelano Castilho

**Representante da Equipe Técnica do Conselho Tutelar:**

Titular: Fábio Magalhães dos Santos

Suplente: Suzana Debora Linhares Assis

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 199/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de novembro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ACORDO DE LENIÊNCIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

De um lado, denominada Ente Celebrante do presente Acordo de Leniência, o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico, nº 100, CEP 87200-000, Cianorte/PR, Fone/Fax (44) 3619-6200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO,

-----, com domicílio profissional no Paço Municipal, Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, em Cianorte/PR. De outro lado, é parte do presente Acordo de Leniência, a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA.,



-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO HISTÓRICO

Para fins de registro, as partes, de comum acordo, declaram que:

- a Pessoa Jurídica Construtora Laguiilo LTDA foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito, conforme proposta de acordo de Leniência protocolada na data de 26 de maio de 2022;

- Durante o período de 27 de maio de 2022 até a presente data foram mantidas negociações, sendo verificadas a presença de todos os elementos legais necessários para que se firme o acordo de leniência ora citado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO PRESENTE ACORDO DE LENIÊNCIA

O presente Acordo de Leniência está fundamentado nos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Municipal nº 141/2020, bem como na Lei nº 8.666/1993, cujo domínio sancionatório deve ser interpretado em conjunto com os dispositivos legais mencionados nas legislações anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA: DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI Nº 12.846/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2020

a) Com a celebração deste Acordo de Leniência, as PARTES CELEBRANTES concordam que se encontram cumpridos os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.846/2013, bem como do artigo 41 do Decreto Municipal nº 141/2020, ou seja, que a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA.:

- Foi a primeira a se manifestar, perante a Unidade de Controle Interno do Município de Cianorte, sobre a ocorrência dos atos ilícitos e sobre o interesse em cooperar para a apuração destes;
- Cessou completamente seu envolvimento nas infrações apuradas a partir da data de propositura do Acordo de Leniência;
- Confessou sua participação no suposto ilícito;
- Concordou em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o Processo Administrativo de Responsabilização.

b) O ENTE CELEBRANTE declara que avaliou objetivamente o atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 12.846/2013 para a celebração deste Acordo de Leniência, bem como que adotaram critérios de eficiência para o cálculo dos valores a serem aplicados a título de multa;

c) O cumprimento das disposições do presente Acordo de Leniência será acompanhado pelo ENTE CELEBRANTE.

## CLÁUSULA QUINTA: DA ADMISSÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

a) A empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA assume sua responsabilidade pelo ato ilícito que integra o objeto deste Acordo de Leniência, o qual consiste na conduta de apresentar Certidão de Acervo Técnico nº 3467/2021 contendo informações falsas no tocante a realização de obra de Ponte, visando participar da licitação de modalidade Concorrência nº 01/2021. Conforme descrito no decorrer das negociações do presente acordo, os atos foram praticados em seu benefício por seu representante legal \_\_\_\_\_, bem como pelo empregado \_\_\_\_\_ em cumprimento a ordens do Representante já nominado;

c) A Pessoa Jurídica de direito privado assume sua responsabilidade objetiva pela prática dos atos tipificados na Lei nº 8.666/1993, relacionados no Anexo deste Acordo de Leniência;

d) No caso de descoberta *a posteriori* de fatos ilícitos conexos aos atos lesivos descritos neste Acordo, cujo conteúdo as Partes demonstrem não ter tido condições de conhecer até a assinatura do presente Acordo, o ENTE CELEBRANTE consentirá com a extensão dos benefícios deste Acordo de Leniência a tais fatos, desde que a Proponente se comprometa a:

- Adotar as medidas investigativas e sancionatórias cabíveis, promovendo, inclusive, sempre em consonância com a legislação aplicável, o afastamento de dirigentes ou empregados contra os quais existam indícios suficientes de autoria e participação no cometimento das condutas ilícitas descobertas;
- Dispor-se a celebrar Termo de Aditamento ao presente Acordo de Leniência.

e) A PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que não omitiu documentos e fatos de seu conhecimento relacionados aos fatos que originaram o presente acordo de leniência.

## CLÁUSULA SEXTA: DA COOPERAÇÃO PARA AS INVESTIGAÇÕES POR PARTE DA CONSTRUTORA LAGUILO LTDA

a) O ENTE PÚBLICO CELEBRANTE reconhece que a empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA, ao longo do processo de negociação e celebração do presente Acordo de Leniência apresentou, o ENTE CELEBRANTE, documentação hábil e prova testemunhal para subsidiar e auxiliar na responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto municipal 141/2020 e da Lei nº 8.666/1993;

b) A Parte CONSTRUTORA LAGUILO LTDA se compromete, às suas expensas, durante e até a verificação de completo adimplemento das obrigações constantes deste Acordo, a:

- **C o n t i n u a r** colaborando de forma plena e permanente para o esclarecimento de fatos relacionados, visando a instrução de procedimentos ou processos, administrativos ou judiciais, cíveis ou criminais, relacionados a tais fatos; e

- Mediante a convocação prévia do ENTE CELEBRANTE, comparecer, desde a assinatura e durante o período de vigência do presente Acordo de Leniência, sempre que solicitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA APLICÁVEL

a) A empresa CONSTRUTORA LAGUILO LTDA reconhece, em função de suas responsabilidades pela prática de ato ilícito relacionado a licitação de modalidade Concorrência nº 01/2021, a dívida apurada neste Acordo de Leniência, após negociação com a Unidade de Controle Interno do Município de Cianorte, assumindo o compromisso de pagar o valor total de R\$ 810.660,07 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos) a título de multa, conforme previsão do inciso I, artigo 6º, da Lei nº 12.846/2013. Destaca-se que referida multa sofreu redução de 1/3 (um terço) de seu valor, tendo em vista que o presente acordo foi proposto após a ciência da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento no §3º do artigo 41, do Decreto Municipal nº 141/2020;

b) Em cumprimento ao artigo 28, §1º, do Decreto Municipal nº 141/2020, a presente multa teve como valor mínimo a vantagem auferida, haja visto tratar-se de montante maior que o previsto ao artigo 27, §2º, do Decreto já citado;

c) Para se obter o valor da vantagem auferida pela Empresa foram abatidos os montantes referentes aos serviços comprovadamente executados por esta, considerando a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



d) O pagamento do Valor supracitado será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 33.777,50 (trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo a primeira parcela com vencimento em 15 de Dezembro do corrente ano, e as demais no dia 20 dos meses subsequentes;

e) As parcelas indicadas na alínea acima serão atualizadas pela taxa SELIC ou por índice que vier a substituí-la, devendo ser pagas conforme instruções para pagamento constantes no Anexo IV;

f) O não pagamento tempestivo das parcelas acordadas implicará em um período de tolerância de 30 (trinta) dias a contar do respectivo vencimento, devendo, na hipótese de pagamento dentro dos 30 (trinta) dias de tolerância, incidir, além da necessária atualização via SELIC, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, permanecendo o presente Acordo de Leniência com as mesmas condições originalmente pactuadas e, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, haverá rescisão deste acordo;

g) Em caso de rescisão do presente acordo de leniência, a dívida será considerada vencida e desde logo exigível na sua integralidade, ou seja, será retirado o benefício de redução de um ½ (um terço) do valor da multa previsto na alínea “a” da presente cláusula, sendo inscrita em Dívida Ativa do respectivo Ente Público.

**CLÁUSULA OITAVA: DO COMPROMISSO DA PROPONENTE EM REPARAR A OBRA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

a) **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA** se compromete, mediante o presente acordo, em fazer os reparos da obra de Artes Especiais e Duplicação com Pavimentação Asfáltica na Avenida Makio Sato, objeto da Concorrência nº 01/2021, realizando as correções necessárias às suas custas;

b) Os reparos necessários à obra deverão ser realizadas conforme parecer técnico nº 021/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual segue anexo ao presente acordo;

c) o Cumprimento da presente cláusula será acompanhado e certificado pelo Fiscal da obra citada: Jailso Almeida dos Santos;

d) Referida Cláusula se apresenta necessária para que se assegure o resultado útil do Processo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 141/2020.

**CLÁUSULA NONA: DOS EFEITOS DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

a) Em caso de descumprimento do presente Acordo de Leniência pela PROPONENTE, iniciar-se-á a contagem de novo prazo legal para a responsabilização administrativa e judicial, a partir da data em que for declarado resilido pelo ENTE CELEBRANTE para os efeitos da Lei nº 8.429/1992 e da Lei nº 12.846/2013;

b) A celebração do presente Acordo de Leniência não confere quitação à CONSTRUTORA LAGUILO LTDA do dever de ressarcir integralmente os prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, que venham a ser identificados ou apurados, desde que devidamente comprovados, no regular exercício da gestão contratual, bem como pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, inclusive em função do disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, no artigo 5º da Lei nº 8.429/1992, assim como nos artigos 6º, § 3º, e 16, § 3º, da Lei nº 12.846/2013;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VALIDADE DESTE ACORDO DE LENIÊNCIA COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Este Acordo de Leniência constitui-se título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e do artigo 784, incisos II e IV, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, este acordo pode ter seu cumprimento exigido em juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO DO PRESENTE ACORDO DE LENIÊNCIA**

a) O eventual descumprimento, total ou parcial,

do presente Acordo de Leniência por parte da PROPONENTE será apurado, pelo ENTE CELEBRANTE;

b) O presente Acordo de Leniência será declarado rescindido pelo ENTE CELEBRANTE, caso se comprove que a PROPONENTE descumpriu qualquer das obrigações assumidas no presente Acordo de Leniência;

c) A rescisão deste Acordo de Leniência implicará em perda integral dos benefícios nele pactuados; Vencimento e execução antecipada e integral da dívida decorrente do presente Acordo de Leniência, abatendo-se o valor já pago e; Na impossibilidade de a PROPONENTE celebrar novo Acordo de Leniência, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 12.846/2013.

d) Em caso de descumprimento deste Acordo de Leniência, as informações, materiais e quaisquer outros documentos apresentados pela PROPONENTE, relativos à prática do ato lesivo objeto do presente acordo, poderão ser utilizados em investigações ou processos administrativos ou judiciais, cíveis ou criminais, que venham a ter prosseguimento regular ou sejam instaurados ou propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE E SIGILO DO PRESENTE ACORDO DE LENIÊNCIA**

As informações sobre este Acordo de Leniência serão de acesso público após sua assinatura, nos termos do art. 16, §6º, e do art. 22, § 3º, da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Os efeitos e benefícios decorrentes deste ACORDO DE LENIÊNCIA são aplicáveis apenas aos ATOS LESIVOS nele descrito;

b) As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões que surgirem em função dos termos e condições, ou eventual execução, do presente Acordo de Leniência, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

c) Qualquer alteração neste Acordo de Leniência dependerá de anuência entre o ENTE CELEBRANTE e a PROPONENTE e será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo;

d) Fazem parte integrante deste Acordo de Leniência os seguintes Anexos:

ANEXO I – PARECER TÉCNICO Nº 021/2022 – SMDU;

ANEXO II – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS;

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO.

Cianorte/PR, 16 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Marco Antônio Franzato

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA LAGUILO LTDA**

**Secretaria de Administração**  
**Div. de Licitação**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 177/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo.





Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para a manutenção e conservação de máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até as 08h30min do dia 15 de dezembro de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 15 de dezembro de 2022; início da sessão às 09hrs do dia 15 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 15 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

##### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 199/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de repetidora, base fixa, móveis, portáteis e todos os componentes necessários para a instalação de firmware, programação e upgrade em rádio já existente. Credenciamento até as 08h30min do dia 15 de dezembro de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 15 de dezembro de 2022; início da sessão às 09hrs do dia 15 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 15 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

##### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 203/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante reserva, marcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas. Credenciamento até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2022 através site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 13 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de novembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

## Secretaria de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

#### EDITAL Nº 05/2022

**Dispõe sobre a divulgação das notas definitivas dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 007/2022 do Município de Cianorte.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

**Art. 1º** As notas definitivas dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 007/2022 do Município de Cianorte.

CARGO: PROFESSOR - 20 H				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	MARILZA APARECIDA MOVIO YABE	29/08/1964	77279662900	100,0
2º	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971	78839572953	100,0
3º	ALINI GARBELINI VINHAIS	07/03/1980	03793274900	100,0
4º	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980	04531870646	100,0
5º	ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA	05/11/1980	02716606943	100,0
6º	KATIA JANAINÉ JORGE FANTINI	15/07/1984	04371382916	100,0
7º	RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	10/07/1985	05013940958	100,0
8º	GRASIELE FAGUNDES LIRA CARRASCO	21/11/1983	04154526944	99,0
9º	DARLENE DOS SANTOS RIBEIRO CARVALHO	03/04/1987	06450554924	99,0
10º	VANIA ALVES DE BARROS	07/09/1984	03979666956	98,0
11º	KEITI DA SILVA RIBEIRO	30/11/1989	07260667966	98,0
12º	TAMIRES SILVA GAMA	14/02/1993	40891660801	98,0
13º	GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA	30/12/1995	08349392908	98,0
14º	SORAJA FRANCISCA BRIGIDO	15/08/1970	14537385847	97,0
15º	CECILIA TELXEIRA DA SILVA	20/04/1980	03469377952	97,0
16º	MARCIA MARIA GUARIDO	09/03/1973	90078632900	96,0
17º	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973	66906440900	96,0
18º	ROSIMEIRE BELAZZI ESTAVAS	16/10/1985	04893028901	96,0
19º	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	04530759911	96,0
20º	ADRIANA APARECIDA GARCIA MARCHINI	26/07/1983	04693101974	96,0
21º	LUCIA APARECIDA DA SILVA MORALES	21/09/1970	60498781966	95,0
22º	VALMIRA PEREIRA MARI	19/03/1971	066634750963	95,0
23º	JANE CASSIA JACOMINI XAVIER	20/09/1971	79350089904	95,0
24º	SIMONE APARECIDA PIAI	04/10/1971	83685570978	95,0
25º	JULIA DE FATIMA SILVA FERNANDES	09/09/1973	89611136900	95,0
26º	RUBNEI THEODORO DA SILVA	12/04/1974	88456927953	95,0
27º	ADRIANA ALVES	20/05/1974	00411342908	95,0
28º	ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO	04/01/1975	01591895944	95,0
29º	NEIVA PEREIRA DA SILVA	16/02/1976	02856273688	95,0
30º	LUCINEIA GONZAGA PIZANI	15/07/1977	03265987906	95,0
31º	LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN	05/03/1978	02551008921	95,0
32º	SOLANGE MEZAVILLA FONTES	10/06/1978	02644888905	95,0
33º	VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS	14/09/1978	04109756995	95,0
34º	ADRIANA ALEXANDRA AZEVEDO	30/10/1980	03933420938	95,0
35º	NADYR MARROCOS FERREIRA ESPINHOLA	18/05/1982	03888611938	95,0
36º	RENATA MELLUZZI MENDONCA	06/04/1983	03697269950	95,0
37º	ELIANE RIBEIRO LAZARO	24/07/1985	05026444946	95,0
38º	MARLENE CAROBENO PERES	16/06/1986	00926267930	95,0
39º	FRANCIELE CRISTINA THEODORA FONTES	17/07/1986	05495782933	95,0
40º	GABRIELA COSTA E SILVA	06/11/1986	05523833924	95,0
41º	ANDREZA MACHADO GALHARDO	09/04/1987	36658870896	95,0
42º	CESAR LEANDRO MAXIMIANO	13/04/1988	06695379939	95,0
43º	ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1990	07719446917	95,0
44º	FLÁVIA MIRIAN DOS SANTOS	06/11/1991	07461853910	95,0
45º	ANA CAROLINE LIMA GUIDELLI FANTI	25/02/1992	08604411980	95,0
46º	DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI	29/07/1992	08803435913	95,0
47º	ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES	06/06/1994	09033038927	95,0
48º	DANIELI GOMES DA SILVA	08/09/1995	09628528998	95,0
49º	JULIANA NUNES DA SILVA	21/10/1988	06037920907	95,0
50º	JANE JESUS ARAUJO	11/04/1979	29256373882	94,0
51º	PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	05/10/1974	13711584870	94,0
52º	NAIARA SANTANA GRACIANO	31/01/1992	08289382960	94,0
53º	MARLEI GASPAS ZARDETO VALINO	16/03/1979	02669543910	93,0
54º	CHARLENE DE LOURDES GALVÃO	01/09/1982	03695559969	93,0
55º	LUZINETE SAMUEL ROSSI ALVES	28/06/1962	48565997987	93,0
56º	ZENEIDE RAMOS REDUCINO	08/11/1970	80891500987	93,0
57º	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA PRANDINI	29/09/1996	09991288929	93,0









## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

EDITAL Nº 06/2022

**Dispõe sobre a homologação da classificação final dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 007/2022 do Município de Cianorte.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando os recursos apresentados contra a publicação das notas preliminares divulgadas por meio do Edital nº 04/2022, no site do Órgão Oficial do Município, **RESOLVE** homologar a classificação final divulgada por meio do Edital nº 05/2022, dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 007/2022 de 10 de outubro de 2022 do Município de Cianorte, para os cargos de Professor 20 horas, Educador 40 horas e Educador 30 horas.

Publique-se.

Cianorte, 25 de Novembro de 2022.

**Sueli Falcione Moreira**  
Presidente da Comissão Especial do PSS - Edital Nº 007/2022

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 74/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor LEONARDO APARECIDO DE ANDRADE, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/02/2021 a 31/01/2022, para serem gozadas entre os dias 28/11/2022 a 12/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 13/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 24 de novembro de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

PORTARIA Nº 75/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - INTERROMPER o gozo das férias do servidor WAGNER SANDRO FONTANA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do período de 16/11/2022 a 30/11/2022, a partir de 25 de novembro de 2022, devido às necessidades da Câmara Municipal de Cianorte.

**Art. 2º** - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 24 de novembro de 2022.

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

